



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

EDITAL
CONVITE Nº. 001/2022.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº03/2022

Interessado: Câmara Municipal de Marapoama

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Convite nº. 001/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXÍLIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública: 27 de abril de 2022, a partir das 15:30 horas.

Local: Câmara Municipal de Marapoama, situada na Rua Bom Jesus, nº. 139, Centro, Marapoama- SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

SUMÁRIO

EDITAL - CONVITE Nº. 001/2022.....	3
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	14
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	15
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	18
ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	20
ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2022.....	21
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO	24



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

EDITAL - CONVITE Nº. 001/2022.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Marapoama, através de seu Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **27 de Abril de 2022** às 15:30 horas no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Marapoama, localizado na Rua XV de Novembro, nº 141 - Centro, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.**

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

2 - DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

2.1 - Os objetos objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme anexo III.

3 - DAS DESPESAS

3.1 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais, ficarão a inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

4.1 - O prazo para início da execução dos objetos, objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na prefeitura, além das empresas e pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até as **15:30 horas do dia 27 de abril de 2022**.

5.2 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

5.2.3 - Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

5.2.5 - Cujo servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **documentação de habilitação, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/04/2022 às 15:30 horas

O envelope "1" deverá conter:

6.1.1 - Contrato social e suas alterações ou consolidado, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Requerimento do Empresário, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

6.1.2 - Cartão do CNPJ;

6.1.3 - Prova de regularidade relativa ao fundo garantia por tempo serviço (FGTS);

6.1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal e Procuradoria;

6.1.5 - Prova de Regularidade junto ao município sede da empresa;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

6.2- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.3 - DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02)

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA - SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE Nº 001/2022

PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/04/2022 às 15:30 horas

6.3.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo conter:

6.3.2 - O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

6.3.3 - O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

6.3.4 - Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-simile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

7- PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1- Às **15:30 horas do dia 27 de abril de 2022**, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.1



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.3- A Comissão de Licitação e os participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados no envelope "1" - documentação; os envelopes "2", contendo as propostas, ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

7.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.

7.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes "2" - contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 - Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.

8.3 - As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Presidente da Câmara, se todas as empresas estiverem devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto a fase de classificação.

8.4 - Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.

9.1.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas neste convite;
- Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização do objeto do contrato, através de documentos que comprove a inexeqüibilidade.

9.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.

9.4 - Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 - Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Permanente de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.

9.6 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.7 - Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento referente à execução dos objetos, objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 dias subsequente à prestação dos objetos.

10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*".

10.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

10.4. Incluem-se como obrigação da CONTRATADA a responsabilidade de arcar com todos os gastos com salários ou honorários de seus técnicos e bem como os tributos previdenciários, incluindo-se fiscais de provas ou outros;

11- DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - DA LICITANTE:

11.1.1 - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

11.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.1.3 - executar os objetos de forma ininterrupta, com pessoal de campo disponível até a conclusão dos objetos;

11.2 - DA CÂMARA MUNICIPAL

11.2.1 - Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e\ou métodos de execução dos objetos que porventura venham a ser considerados impróprios e\ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura;

11.2.2 - Remunerar os objetos contratados na forma e condições pactuadas.

12 - ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato;

12.2 - O Vencedor do certame terá o prazo de 02 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Câmara Municipal de Marapoama e assinar o contrato.

12.3 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 -O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada,

13.1.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8666/93.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Todas as despesas referente a este convite correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

010100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0011.2002.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 10

16- DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e proposta do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I - recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 "caput" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

17.2 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.

17.3 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

17.4 - A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.5 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

17.6 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação Convite nº 001/2022, junto à Câmara Municipal de Marapoama, sito à Rua XV de Novembro, nº 141, Centro - Marapoama - SP, tel.(17) 3548-1191 de 2ª a 6ª feira no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Marapoama - SP, 13 de abril de 2022

ELAINE APARECIDA AISSA ROTTA
Presidente da Câmara Municipal de Marapoama



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE Nº 001/2022

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____.De _____.De 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONVITE Nº 001/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____.de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº. 001/2022

PROCESSO Nº 003/2022

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, tendo em vista que a Câmara Municipal de Marapoama não possui funcionários habilitados e disponíveis para realização do serviço, justificando assim a necessidade da aquisição dos objetos ora pleiteados.

02. OBJETO

02.01. O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

02.02. Os objetos serão executados através de Ordem de Serviço expedida pela Câmara.

02.03. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Câmara, com relação à execução dos objetos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos objetos à Prefeitura.

03. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão executados pelo regime por preço unitário, fixo e irreeajustável.

05. PRAZOS

05.01. Os objetos deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

05.02. O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. O pagamento referente à execução dos objetos, objeto desta licitação, será efetuado no prazo de 30 dias subsequente à prestação dos objetos.

06.02. O valor total orçado é de **R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)** anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 001/2022

PROCESSO N.º 003/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU OBJETOS

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES,		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

	REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA		
--	--	--	--

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO V – MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP, NO **CONVITE Nº 001/2022.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, acompanhado de cópia do Contrato Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2022

1. - DAS PARTES:

1.1 - São Partes Contratantes:

1.1.1 - De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, CNPJ/MF Nº. XXXXXX, com sede a Rua xxxxx, nº. xxxx, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG xxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº. xxxxxxxx - bairro xxxxx, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "**XXXXXXXXXX**", CNPJ/MF. nº. xxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxx, município de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Sr **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº. xxxxxxxxx e CPF/MF nº. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUINDO O AUXILIO AOS VEREADORES NA REDAÇÃO DE INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, PROJETOS E MOÇÕES, ENCAMINHAMENTO DEOS RELEASES DO PODER LEGISLATIVO À IMPRENSA E AJUSTAMENTO NO SETOR DE COMUNICAÇÃO, MELHORAMENTO DE DESEMPENHO E CRIAÇÃO DE INSERÇÃO DE REPORTAGENS E ATUALIZAÇÕES DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 - O prazo para a prestação dos objetos que se refere o subitem 2.1 será de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Convite nº. **001/2022**, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Anexo I do Edital do Convite nº. 001/2022.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

010100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0011.2002.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 10

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajobi, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Câmara Municipal de Marapoama, xxx de xxxxx de 2.022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente da Câmara -

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo nº 003/2022

Convite nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite nº/....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Marapoama,/...../.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 003/2022

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Marapoama, xx de xxxx de 2022.

Assinatura

Observação: A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo à Câmara Municipal de Ariranha.